ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 213

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefedo Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado a fazer face com as despesas de recuperação de Grupos Escolar na zona rural e cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

05.00 - DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.26 - Recuperação de Grupos Escolar na zona rural Cr$ 400.000,00

4.1.3.0 - Obras e Instalações Cr$ 400.000,00

TOTAL Cr$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face com a despesa de que trata o artigo primeiro da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a aparti r da data de sua publicação revogando-se as disposições emcontrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 29 de dezembro de 1982.

Elpídio Otávio da Silva

Presidente

Presidente

1º Secretário